

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ÍNDICE

Ação Penal	2
Ação Penal em Crimes Específicos	
Crimes Complexos	
Crimes Contra a Dignidade Sexual	
Crimes Contra a Honra de Funcionário Público	
Crime de Lesão Corporal	
Ação Penal Popular	
Processo Judicialiforme	
Ação Penal Adesiva	3



Ação Penal

Ação Penal em Crimes Específicos

Crimes Complexos

De acordo com a regra do Art. 101 do CP, nos crimes complexos, diga-se, nos crimes que se originam da soma de condutas que constituem delitos autônomos, se um deles é de ação pública, o delito decorrente da junção também o será (por extensão). É o que ocorre no roubo, que nada mais é do que a junção do crime de ameaça (ação penal pública condicionada à representação) com o de furto (ação penal pública incondicionada). Nessa situação, prevalece o caráter público incondicionado da ação.

Crimes Contra a Dignidade Sexual

Com o advento da Lei 13.718 de 2018, os crimes contra a liberdade contra vulneráveis passaram a ser de caráter público e incondicionado, conforme o Art. 225 do CP.

Crimes Contra a Honra de Funcionário Público

É a hipótese denominada pela doutrina majoritária como "legitimação concorrente". Havendo ofensa à honra do funcionário público que diga respeito ao exercício das funções, segundo a parte final do parágrafo único do Art. 145 do CP, **trata-se de crime de ação pública condicionada à representação.**

O STF, contudo, objetivando respaldar ao máximo a tutela da honra, consolidou entendimento de que a legitimidade, nesta hipótese, seria concorrente, ou seja, caberá ao funcionário público optar entre representar, e neste caso estaremos diante do texto da lei, ação pública condicionada, ou poderá ainda, de acordo com sua conveniência, contratar advogado para o patrocínio da ação, que neste caso será privada.

Para tanto, o SF editou a Súmula nº 714, assentando que é concorrente a legitimidade do ofendido, mediante queixa, e do Ministério Público, condicionada à representação do ofendido, para a ação penal nos crimes contra a honra de servidor público em razão do exercício de suas funções.

ATENÇÃO! Em que pese ser caso de legitimação concorrente, uma vez que o MP oferecer denúncia, preclui o direito do particular de oferecer queixa.

Crime de Lesão Corporal

A Lei 9.099 de 1995 alterou vários dispositivos, o que reflete também na ação penal do crime de lesões corporais. O entendimento hoje é:

- → Lesão leve e culposa: ação penal pública condicionada à representação.
- → Lesão grave e gravíssima: ação penal pública incondicionada.
- → Lesão seguida de morte: ação penal pública incondicionada.

É importante frisar que no caso de violência doméstica contra a mulher (11.340/06), em qualquer caso, será de ação penal pública incondicionada. Assim preconiza a súmula 542 do STJ. No entanto, admite-se a retratação da representação, desde que seja feita em audiência própria para isso, diretamente ao juiz.

Ação Penal Popular

É a possibilidade, contemplada pela Lei nº 1.079/1950, de qualquer cidadão oferecer a denúncia nos crimes de responsabilidade praticados pelo Presidente da República, Ministros de Estado, Ministros do Supremo Tribunal Federal, Procurador-Geral da República e Governadores dos Estados e seus Secretários. Deve ser encarada, não como exercício da ação, e sim como mera notícia-crime.

Processo Judicialiforme

O processo judicialiforme é a faceta não recepcionada da chamada ação penal *ex officio*, que é aquela iniciada sem provocação da parte.



Ação Penal Adesiva

É a possibilidade de militarem no polo ativo, em conjunto, o Ministério Público e o querelante, nos casos em que houver hipótese de conexão ou continência entre crimes de ação penal de iniciativa pública e de ação penal de iniciativa privada.

Exercícios

<i>01</i> .	A legitimação para promover ação penal no crime praticado contra a honra do servidor
	público, em razão do exercício de suas funções, é concorrente, pelo que, mesmo após ofertada
	representação ao Ministério Público e por ele requeridas diligências, não perde o ofendido a
	legitimidade para oferecer queixa.
	-

Certo () Errado ()

02. De acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, a denúncia anônima não pode ser base exclusiva para a propositura de ação penal e para a instauração de processo administrativo disciplinar.

Certo () Errado ()

03. No crime de lesão corporal leve no âmbito da violência doméstica contra mulher a ação penal é pública condicionada à representação.

Certo () Errado ()

04. Ação penal adesiva é a possibilidade de figurar no polo ativo o Ministério Público e o querelante, nas hipóteses em que houver conexão e continência entre crimes de ação penal pública e ação penal privada.

Certo () Errado ()

05. A jurisprudência do STF afirma que haverá legitimidade concorrente nos crimes contra a honra de funcionário público praticados no exercício de suas funções (propter officium), podendo o próprio funcionário público ingressar com a ação penal privada, sem prejuízo da legitimidade conferida ao Ministério Público para oferecer a denúncia condicionada à representação do ofendido.

Certo () Errado ()

Gabarito

- 01 Errado
- 02 Certo
- 03 Errado
- 04 Certo
- 05 Certo